



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Federal **DUARTE NOGUEIRA**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2014 (Do Sr. Duarte Nogueira)

**Altera o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal,
para isentar dos tributos federais, inclusive das
contribuições e taxas, os medicamentos de uso humano.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O inciso VI do art. 150 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150.

VI -

.....

e) medicamentos de uso humano.”(NR)

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

É de suma importância para a população do Brasil, a iniciativa de isenção de tributos federais, inclusive das contribuições e taxas, os medicamentos de uso humano. O Brasil está acima da média do resto do mundo em Incidência de Impostos sobre medicamentos. Dados da Associação



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Federal **DUARTE NOGUEIRA**

Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias (Abrafarma) mostram que a Carga Tributária Média do Brasil é de 33,9%. Ao contrário do Brasil, outros países há muitos anos consideram o medicamento um bem essencial. Nos EUA, México, Inglaterra e Japão o imposto é zero. Em Portugal é de 4,7%; na França, 2,1%; na Itália, 3,9% e na Espanha, 3,8% – só para citar alguns exemplos.

Desse total, o ICMS é o que mais pesa, com alíquota média de 17,5%. A título de comparação, medicamentos de uso animal têm uma carga tributária de apenas 14,3%. Isentar os medicamentos de impostos, significa aumentar o acesso à medicação e quanto maior o acesso, melhor será o tratamento, diminuição das complicações e aumento da sobrevida. Remédios mais caros significam menos doentes em tratamento que acabam tendo mais complicações de saúde, que geram mais internações, que requerem mais recursos do próprio Poder Público.

Se medicamentos para pecuária incidem menos impostos, se foi possível reduzir impostos para a indústria automobilística, eletrodomésticos e outros, porque não fazê-lo com os medicamentos de uso humano?

Pelas justificativas expostas acima é que apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição à apreciação do Congresso Nacional, contando com os nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2014.

Deputado Federal Duarte Nogueira
PSDB - SP